Políticas de acesso e de acessibilidade nas instituições arquivísticas públicas no Brasil

Daniela Francescutti Martins Hott
daniela.martins@camara.leg.br, Câmara dos Deputados e Doutoranda em Ciência da Informação da Universidade de Brasília

Georgete Medleg Rodrigues
medleg.georgete@gmail.com, Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília

Resumo:
A sociedade atual com suas vertentes tecnológica e informacional tem se configurado a partir do conceito de rede e nesse sentido precisa englobar questões como diversidade, igualdade e colaboração para a cidadania inclusiva, conceitos aos quais a Ciência da Informação tem-se mostrado sensível. Nessa vertente dos ambientes e ferramentas digitais, as organizações, os processos, produtos e serviços informacionais devem prever a inclusão de cidadãos que ainda permanecem à margem, dentre as pessoas com deficiência. Essa comunicação, parte de uma pesquisa de doutorado em Ciência da Informação em andamento tem o objetivo de identificar as Políticas de Acesso e de Acessibilidade de instituições arquivísticas públicas no Brasil, buscando delinear perspectivas teórico-sistêmicas em prol do direito e do acesso à informação para as pessoas com deficiência. Os procedimentos metodológicos compreendem levantamento bibliográfico e da legislação vigente relacionada ao tema. Os resultados preliminares apontam que a Acessibilidade contribui como constructo teórico na Arquivologia para a compreensão dos fenômenos de informação e comunicação na sociedade e orientação para a atuação dos profissionais de informação em ambientes *web* e que o princípio norteador da acessibilidade é a universalidade. Conclui também que existem problemas estruturantes nas políticas públicas relacionadas com a acessibilidade, mas que a replicação das boas práticas no que se refere à democratização do acesso à informação gerará riqueza futura para as pessoas com deficiência e diminuição do abismo informacional.

Palavras-chave: Ciência da Informação; Acesso à Informação; Acessibilidade digital; Profissional da Informação; Pessoa com Deficiência

Access and accessibility policies of public archival institutions in Brazil

Abstract:
Present society with its technological and informational aspects has been configured from the concept of network. Then, it needs to encompass issues such as diversity, equality and collaboration for inclusive citizenship, concepts to which Information Science has been sensitive. In this area of digital environments and tools, organizations, processes, products and information services should include the inclusion of citizens who still remain on the sidelines, among persons with disabilities. This communication, part of an ongoing PhD research in Information Science, aims to identify the Access and Accessibility Policies of public archival institutions in Brazil, seeking to delineate theoretical-systemic perspectives in favor of law and access to information for persons with disabilities. The methodological procedures include a bibliographical survey and the current legislation related to the topic. The preliminary results point out that Accessibility contributes as a theoretical construct in Archival to the understanding of information and communication phenomena in society and

orientation for the performance of information professionals in web environments and that the guiding principle of accessibility is universality. It also concludes that there are structural problems in public policies related to accessibility, but that the replication of good practices regarding the democratization of access to information will generate future wealth for persons with disabilities and decrease of the information abyss.

Keywords: Information Science; Information Access; Digital Accessibility; Information Professional; Persons with Disabilities.

Introdução

Desde a década de 1960 defende-se internacionalmente a promoção do acesso à informação e o exercício da cidadania, como um direito de todos. No Brasil, a questão dos direitos das pessoas com deficiência foi destaque a partir da Constituição Federal (CF) de 1988, porém esse direito foi potencialmente destacado sobretudo após a aprovação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência como emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 2008. Esse decreto reconhecia, de fato, o direito de acesso à informação e a transparência pública como princípios indispensáveis para o fortalecimento da democracia e à inclusão sem barreiras de qualquer ordem.

Nesse sentido, foi reconhecido que a sociedade atual com suas vertentes tecnológica e informacional tem se configurado a partir do conceito de rede e nesse sentido precisa englobar questões como diversidade, igualdade e colaboração para a cidadania inclusiva, conceitos aos quais a Ciência da Informação (CI) tem-se mostrado sensível.

Nessa vertente dos ambientes e ferramentas digitais, as organizações, os processos, produtos e serviços informacionais devem prever a inclusão de cidadãos que ainda permanecem à margem, dentre elas as pessoas com deficiência. O debate em torno dos direitos das pessoas com deficiência se fortalece desde então, reforçado também pelo surgimento de novas leis nacionais e internacionais sobre o tema e o desenvolvimento de novas tecnologias assistivas. E uma das grandes inovações trazidas pela Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527, de 2011 é que ela determina claramente a disponibilização de informações compreensíveis, acessíveis e de fácil dedução.

Os gestores têm percebido que o uso da internet por parte das instituições governamentais pode propiciar maior rapidez de difusão das informações sobre as atividades e decisões tomadas, as quais podem ser acessadas tanto pelo cidadão comum, quanto pelos meios de comunicação de massa. No entanto, em uma sociedade em rede, cada vez mais, os órgãos governamentais têm que se preocupar em garantir que esses conteúdos e serviços possam ser acessíveis a qualquer cidadão, e isto significa transpor barreiras e atitudes.

Disponibilizar essas informações às pessoas com deficiência é também atribuição *sine qua non* dessas instituições, pois esse público cidadão é expressivo e bastante representativo, como explicitado no Relatório do Banco Mundial, publicado em abril de 2016. Nesse Relatório consta que a população mundial é composta de 15% de pessoas com deficiência. Ou seja, aproximadamente um sétimo do total mundial estimado, ou mais de 1 bilhão de pessoas, vivenciam esta realidade (BANCO, 2016, p.15).

Por sua vez, no caso brasileiro, o Censo do IBGE de 2010 aponta que as pessoas com deficiência representam quase um quarto da população, totalizando 45 milhões de brasileiros. Deste quantitativo, 18,7% são pessoas com deficiência visual, 6,9% têm deficiência física e motora, 5% têm deficiência auditiva e 1,3% são pessoas com deficiência intelectual. As estatísticas, no entanto, não apontam dados relativos à inclusão digital, à competência informacional e ao acesso e uso por parte deste público (INSTITUTO, 2010).

Ao indivíduo com deficiência, ter acesso a essas informações de forma autônoma, significa transpor barreiras e impedimentos, dando-lhe dignidade como um cidadão - o sentir-se fazendo parte, dá a essas pessoas uma chance de atuarem em igualdade condições com todos.

O propósito central desta comunicação é apresentar as Políticas de Acesso e de Acessibilidade de instituições arquivísticas públicas no Brasil, buscando delinear perspectivas teórico-sistêmicas em prol do direito e do acesso á informação para as pessoas com deficiência. No âmbito desta pesquisa, entendemos por perspectivas teórico-sistêmicas: a Ciência da Informação é trans e interdisciplinar; e que o gerenciamento documental ao ser disponibilizado em meio digital possibilita a integração com tecnologias assistivas aumentando a cobertura de atendimento às pessoas com deficiência.

Metodologia

A metodologia utilizada é de caráter qualitativo, sendo a pesquisa exploratória, visto que partiu dos estudos do Acesso à Informação e da Acessibilidade na perspectiva do cidadão com deficiência. Embasada em uma breve revisão de literatura sobre o tema, desenvolvida mediante pesquisa bibliográfica, complementada pela legislação nacional sistematizada em tabela e analisada. Os aspectos legais, na legislação federativa brasileira, consideram as Leis nº 10.048, de 2000 e nº 10.098, de 2000 regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2004; a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527, de 2011 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, Lei nº 13.146, de 2015. Na literatura, foram destacados os aspectos teóricos apontados por Borko (1968), Lancaster e Fayen (1973), Wersig e Nevelling (1975), Le Coadic (1996); Saracevic (1996); Zins (2007); Capurro e Hjørland (2007).

Revisão de Literatura

A Ciência da Informação tem sinalizado a necessidade de se pensar um novo paradigma social, e para este estudo, propõe-se que uma (re)aproximação com o usuário, nas perspectiva de um público diferenciado composto por pessoas com deficiência. Trata-se também do campo do conhecimento que pesquisa o fenômeno da informação, suas propriedades e seu comportamento, assim como os elementos que regem tanto o fluxo informacional quanto os meios de processamento da informação para propiciar o acesso e o uso.

A acessibilidade está intimamente associada ao direito do cidadão a qual é facultado a todos o acesso à informação – conforme consta na Constituição Federal Brasileira de 1998, no artigo 5º, inciso XIV e no artigo 23, que estabelece ser competência do Estado proporcionar os meios de acesso às informações. Isso quer dizer que todos os cidadãos têm direito de acesso às informações produzidas pelo Estado, assim como esse acesso deve ser de forma a que todos realmente tenham acesso, seja por meio de tecnologias assistivas[1] ou outro meio que garanta o acesso pleno a essas informações.

Dessa forma, entende-se a acessibilidade como uma forma de possibilitar o acesso a informação - ou seja, é também facilitar a aproximação das pessoas da informação. Então, ao lidar com o fluxo informacional e os meios de processamento da informação, incluindo tecnologias assistivas e o desenho universal, logra-se disponibilizar acesso e uso dos recursos informacionais para todos, indistintamente. Essas considerações associam a Ciência da Informação à Acessibilidade possibilitando a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência na sociedade.

Assim, mapeamos na literatura os possíveis diálogos da Ciência da Informação com a Acessibilidade, inúmeros estudiosos – citaremos alguns deles que contribuíram para lançar os fundamentos da Ciência da Informação em seu contexto epistemológico, teórico, conceitual e histórico no mundo, como veremos a seguir.

Das contribuições de Borko (1968), podemos citar como principais: a construção de um conceito para a Ciência da Informação e o discurso sobre a Interdisciplinaridade da Ciência da Informação. Em outras palavras, Borko defende que conhecer o significado da CI

[1] Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à participação da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. (art.3º, inciso III da LBI).

inclui a investigação, as representações da informação tanto no sistema natural, como no artificial, o uso de códigos para uma eficiente transmissão de mensagens e o estudo dos serviços e técnicas de processamento da informação e seus sistemas de programação.

Com ideias extraídas das acepções de ciência pontuadas por Taylor (1966), Borko (1968) credita à Ciência da Informação a disciplina que investiga as propriedades e o comportamento da informação, as forças que regem o fluxo de informação e os meios de processamento de informação para viabilizar uma melhor acessibilidade e usabilidade. Mas Borko vai além do que Taylor propõe quando afirma que a Ciência da Informação como uma disciplina tem como objetivo fornecer um conjunto de informações que vai levar a melhorias nas diversas instituições e procedimentos dedicados à acumulação e transmissão de conhecimentos. Sob tal aspecto, tem-se a contínua preocupação, até os dias de hoje, das instituições (públicas, privadas e de outros tipos) de reunir documentos, informações e dados, ordená-los e transmiti-los para a geração de conhecimentos, sobretudo organizacionais, para o bom andamento de tais entidades.

Também para Borko, a interdisciplinaridade da CI está, principalmente, nos diálogos entre a Biblioteconomia e na Documentação, que se constituem em suas componentes aplicadas, bem como a forte influência da tecnologia e a sua estreita ligação à informação. Neste contexto, acreditamos que Borko poderia também ter assinalado a Arquivística e a Museologia como componentes aplicativos da CI, haja vista que as “Três Marias”, segundo a expressão de Smit (1993) estão envoltos de procedimentos organizacionais que visam a coleta, organização, armazenamento, recuperação e utilização da informação, ressaltando ainda mais a interdisciplinaridade entre elas.

Lancaster e Fayen (1973) por sua vez, podem ser um dos precursores da ideia de sociedade sem papel quando abordam que haverá maior abordagem sobre a tecnologia da informação e o gerenciamento da informação, em contrapartida já pontuavam a importância de uma abordagem nas necessidades de informação dos usuários... e não na demanda.

Na mesma direção das observações acima, podemos evocar Wersig e Nevelling (1975) quando apresentam uma abordagem em que os usos da informação transformam as estruturas. De fato, os avanços tecnológicos nas áreas da informação e da comunicação possibilitaram saltos inimagináveis no processamento técnico para o tratamento dos recursos informacionais como um todo, e credita-se ser essa a base para a garantia de acesso com acessibilidade para todos.

Por sua vez, as reflexões de Le Coadic (1996) as quais pontuam como objetivo da informação, a apreensão de sentidos em sua significação, ou seja, o conhecimento. E essa apreensão de sentidos e sua significação contempla também as pessoas com deficiência. Observa-se o entendimento de um escopo onde não apenas a informação *per si,* mas toda a

complexidade atrelada a este fenômeno que se forma: a informação que circula pelas redes sociais, aquela acumulada em ambientes com restrição de acesso e as de acesso público.

Nessa interface teórica, resgatamos Saracevic (1995) que destaca três aspectos da Ciência da Informação:

- é interdisciplinar em sua natureza, além de contempla as relações com várias disciplinas que vem mudando ao longo do tempo, e que a evolução interdisciplinar está longe de terminar.

- está ligada à tecnologia da informação, o imperativo tecnológico sempre atraente e estimulante no tocante à evolução da Ciência da Informação, como foi o caso do paradigma da Sociedade da Informação com todos os desmembramentos em Sociedade do Conhecimento, da Inovação, dentre todos os modelos que vem sendo experimentados nos mais diversos países.

- tem forte atuação social e humana, para além da tecnologia; a Ciência da Informação é trans e interdisciplinar, portanto, dotada de um corpo teórico-metodológico próprio construído no paradigma informacional, científico e pós-custodial, especialmente no que diz respeito à disponibilização de documentos digitalizados para acesso online pelos usuários.

A informação deve ser comunicada de forma eficiente, ou seja, com rapidez, transparência e em linguagem de fácil compreensão. Então, o direito ao acesso à informação pública, contemplado, por exemplo na Lei de Acesso à Informação (LAI) brasileira, representa a legitimidade do cidadão - sobretudo cidadão com deficiência - de ser informado e se informar sobre os atos governamentais. No entanto, de um modo geral, nas palavras de Ferreira (2003, p. 35) o cidadão somente se permite o exercício de sua cidadania, quando ele tem conhecimento de seus direitos e deveres.

Com a implementação da LAI, em 2012, o acesso à informação propicia os meios legais para a participação criativa, intelectual e cidadã dos brasileiros, tornando públicas as proposições políticas e decisões que, tomadas na esfera do Estado, reflete sobre o direto à qualidade de vida das pessoas. Não obstante, há necessidade de ampla divulgação da LAI, de sua finalidade e perspectivas de aplicação por parte do cidadão para que este possa de fato usufruir do seu direito à informação, acesso e uso para usufruto pessoal ou coletivo. Capurro e Hjørland (2007) entendem a informação como conhecimento comunicado e defendem que por isso ela desempenha um papel central na sociedade contemporânea.

A perspectiva da gestão documental digital vislumbra e possibilita a integração com tecnologias assistivas aumentando o direito de acesso a todos, incluindo a parcela

composta de pessoas com deficiência. Para a W3C Brasil[2], o uso dos padrões de acessibilidade na web possibilita o "alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, dos sítios e serviços disponíveis na web".

Iniciativas da Administração Pública para apoiar as iniciativas do paradigma da Sociedade Acessível para Todos devem ser sustentadas, teoricamente, pela Ciência da Informação com os embasamentos teóricos requeridos. Para tanto, é requerido o suporte de políticas públicas como sustentáculo legal para as ações necessárias para a garantia ~~da~~ Acessibilidade no país.

O uso dos padrões de *e-acessibilidade* possibilita ao usuário não somente o acesso a qualquer tipo de tecnologia da informação, mas também à inteira compreensão das informações disponibilizadas. A interação do indivíduo com a informação – não importando o suporte sobre a qual está registrada - resulta na mudança do estado de conhecimento dele na busca por informação.

Nessa perspectiva, parece adequada a denominada equação fundamental para ciência da informação proposta por Brookes em 1980, quando este representa por meio de uma simples equação matemática a relação entre informação e conhecimento, de que um estado de conhecimento K[S] para atingir um novo estado de conhecimento K [S + ΔS] passa naturalmente pela assimilação de uma informação – subtendendo-se aqui que, para que isso ocorra, há que se prover o acesso, bem como a interação do indivíduo nessas interlocuções.

De fato, a CI é, reconhecidamente, uma área do conhecimento que tem a interdisciplinaridade como uma de suas características. Esta constatação pode ser observada em textos de Fonseca (2005), Pinheiro (2005), e também Marques (2013) na Ciência da Informação, com suas especificidades ao trabalhar com o seu objeto: a informação. Em suma, a partir da estruturação da web acessível, ocorrendo a provisão do acesso e o direito à informação nos portais públicos, a interação do indivíduo nesse processo da apropriação da informação para a obtenção de um novo estado de conhecimento, pode se tornar a mola propulsora da Acessibilidade, e, por conseguinte, do exercício da cidadania.

Por fim, as reflexões de Chaim Zins (2007) que expõe a maturidade da CI, e pontua ser o momento da reorganização, da exploração de novas fronteiras para essa ciência. Desde o último século até a presente década, os cientistas da Informação exploraram novos cenários da pesquisa e da sua aplicabilidade, ora alargando-a com macro visões e

[2] Escritório Brasileiro do Consórcio *World Wide Web*, comunidade internacional que tem por objetivo estabelecer protocolos e padrões para o desenvolvimento de conteúdos a internet (http://www.w3c.br/Sobre/).

perspectivas do fenômeno da informação ora estreitando-as como no sentido nanotecnológico, assim como no campo da Acessibilidade.

Dessa forma, considerando as possibilidades teórico-metodológicas e de aplicação oferecidas pela CI ao tema da acessibilidade pensado como inclusão, abordaremos a seguir os aspectos legais da questão.

Aspectos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) no contexto da Lei de Acesso à Informação (LAI):

Após pontuar o diálogo disciplinar que legitima a Acessibilidade como uma área que permeia as principais linhas de pesquisas e estudos da CI podemos reafirmar sua inserção nas ciências sociais e, assim, pensar agora na perspectiva da garantia de direitos sob a ótica da legislação. Logo, a primeira lei que vamos destacar é a LAI, pois, dentre outros aspectos, ela trata da disponibilidade de informações na Internet para a sociedade. A LAI e o decreto que a regulamenta – Decreto nº 7.724, de 2012 exigem que sejam adotadas as medidas necessárias para a garantia de acessibilidade de conteúdo, o que inclui pessoas com deficiência. A acessibilidade perpassa de forma integrada o exercício da cidadania, sobretudo quanto ao direito assegurado na "Constituição Cidadã" de 1988 a todas as pessoas – incluindo as com deficiência – o de acesso às informações.

Essa garantia ao acesso à informação e à inclusão de usuários com deficiência também está embasada na Lei nº 10.098, de 2000, conhecida como a Lei da Acessibilidade e regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2004. Trata-se de um público cidadão considerável que tem os mesmos direitos consolidados na Constituição Federal de 1988, conforme consta no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Acesso e Acessibilidade na Legislação Brasileira (1988-2016)

Legislação	Referências ao acesso e acessibilidade
BRASIL Constituição Federal da República, de 1988.	Art. 5º, incisos XIV e XXXIII: - é assegurado a todos o acesso à informação [...]; – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, [...]. Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Art. 37, § 3º, item II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII. Art. 216, § 2º - cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta [...].
BRASIL Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade nos sistemas de comunicação para as pessoas com deficiência
BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade digital para pessoas com deficiência.
BRASIL Lei nº 12.527, de 18 de novembro de	Exige a criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC dotado de condições físicas apropriadas para atender ao público, bem como a disponibilização de

2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI.	informações através de internet adotando medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo.
BRASIL Decreto nº 7.724, de 2012.	Exige acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
BRASIL Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, LBI.	Art.9º, incisos II, V e VIII - A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público; acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis; e tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências. Art. 42, incisos I, II e III - A pessoa com deficiência tem direito à cultura, [...] sendo-lhe garantido o acesso: a bens culturais; a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais [...] em formato acessível; e a espaços que ofereçam serviços. Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos [...] por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente. Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública acessíveis [...] garantir o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação. § 2º - Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille. Art. 80. Devem ser oferecidos todos os recursos de tecnologia assistiva disponíveis para que a pessoa com deficiência tenha garantido o acesso à justiça [...] Parágrafo único. A pessoa com deficiência tem garantido o acesso ao conteúdo de todos os atos processuais. Art. 103. O art. 11 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar "Art. 11. ..... IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação".
BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016.	Art. 4º Os dados serão disponibilizados em formato aberto, amplamente acessível e utilizável por pessoas e máquinas, assegurados os direitos à segurança e privacidade.
BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.	Art. 2º – II - dado acessível ao público - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso; Art. 2º – III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

O foco dessas análises reflete-se, por sua vez, na atuação dos profissionais da informação, nas formas de se fazer cumprir a LAI, e são recentes as reflexões entrelaçando a LAI e a LBI. Então, no que se refere os aspectos legais na legislação federativa brasileira, na leitura da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI, atentando as premissas da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527, de 2011, tem-se, resumidamente, que:

- é assegurado a todos o acesso à informação (artigos 9,42, e 80 da LBI);
- o poder público promoverá a eliminação de barreiras de comunicação (artigo 68 da LBI);
- é dever dos órgãos públicos adotar medidas para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (artigos 63 e 103 da LBI).

Pode-se inferir que acesso e acessibilidade são conceitos que emergem da complexidade, implicam no entrelaçamento entre as diferenças humanas, o contato e o compartilhamento dessas singularidades. Então, analisando-se e comparando-se termos "acesso" e "acessibilidade" observou-se, na literatura estudada, que por vezes estes se confundem ou inexistem - inclusive na literatura técnica da área terminológica de Arquivologia, como dicionários e/ou glossários, como vamos mostrar a seguir.

Cunha e Cavalcanti (2008, p.2), definem "acessibilidade digital" e "acesso", sendo a primeira entendida como conceito que inclui os direitos e a capacidade das pessoas com deficiência a terem maior grau de utilização dos produtos e serviços da sociedade digital, ver fosso digital, todavia, este verbete "acessibilidade" necessita de um adjetivo complementar: "digital". A segunda palavra, doravante "acesso" (2008, p.3), é entendida como capacidade de o cidadão obter informação em poder do Estado.

Um dicionário é uma compilação de palavras ou dos termos próprios, ou ainda de vocábulos de uma língua, dispostos por ordem alfabética e apontam a respectiva significação e/ou a sua versão em outra língua. Então como parte do projeto de doutoramento em andamento, foram analisados em quatro (4) dos principais dicionários da área conforme consta no Quadro 2:

Quadro 2: Acesso e Acessibilidade nos Dicionários

Títulos dos Dicionários	**ACESSO**	**ACESSIBILIDADE**
Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (1990). p.13.	Possibilidade de consulta aos documentos de um arquivo, como resultado de autorização legal ou da existência de instrumentos de pesquisa. Termos equivalentes: access, accessibility, right of access (I); communicabilitié (F); accesibilidad (E).	TERMINOLOGIA NÃO DISPONÍVEL
Dicionário de terminologia arquivística. (1996). p.1.	Possibilidade de consulta a um arquivo, como resultado de autorização legal. Termos equivalentes: access, accessibility (I), accès, accessibilité, communicabilitié (F); accesibilidad (E); comunidabilidade (P). Possibilidade de consulta a um arquivo, como resultado da existência de instrumentos de pesquisa. Termos equivalentes: access, accessibility (I), accès, accessibilité, communicabilitié (F); accesibilidad (E).	TERMINOLOGIA NÃO DISPONÍVEL
Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. (2005). p.19	1. Possibilidade de consulta a documentos e informações. 2. Função arquivística destinada a tornar acessíveis os documentos e a promover sua utilização.	Condição ou possibilidade de acesso a serviços de referência, informação, documentação e comunicação.
Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia. (2008). p.2-3.	3. Capacidade de o cidadão obter informação em poder do Estado.	Acessibilidade Digital (digital accessibility, digital information accessibility): conceito que inclui os direitos e a capacidade das pessoas com necessidades especiais a terem maior grau de utilização dos produtos e serviços da sociedade da informação (ver também fosso digital)

De acordo com Schultz (2014, p. 14), o dicionário é uma obra de consulta com finalidade didática à qual se recorre para equacionar problemas relativos ao léxico; ou seja, o dicionário trabalha essencialmente a palavra mediante a compreensão linguística. A importância da terminologia em uma área científica tem por objetivo contribuir para que a comunicação da ciência e da tecnologia se realize de forma compreensível e sem ambiguidades em ambientes mono e/ou multilíngues. Os grandes beneficiados com os estudos terminológicos são os próprios profissionais da CI.

Resultados preliminares

Os resultados preliminares apontam que o conceito de acessibilidade contribui como constructo teórico na Arquivologia para a compreensão dos fenômenos de informação e comunicação na sociedade e orientação para a atuação dos profissionais em ambientes web e que o princípio norteador da acessibilidade é a universalidade.

Agradecimentos

As autoras agradecem o apoio da Comissão Organizadora do XI SESA ao permitir a leitura desta comunicação pela querida arquivista Kadidja Valeria Reginaldo de Oliveira. A Comunidade Arquivista só engrandece com essas pontuais retribuições. Namastê.

Referências bibliográficas

Arquivo Nacional. (2005). *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.

Associação dos Arquivistas Brasileiros. (1990). *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*. São Paulo: Cenadem.

Banco Mundial. (2016). *Dividendos Digitais: relatório sobre o desenvolvimento mundial*. Recuperado de http://documents.worldbank.org/curated/pt/788831468179643665/pdf/102724-WDR-WDR2016Overview-PORTUGUESE-WebResBox-394840B-OUO-9.pdf

Borko, H. (1968), Information science: what is it? *American Documentation*, 19(1), 3-5.

Brookes, B.C. (1980). The foundations of information Science: part I philosophical aspects. *Journal of Information Science*, 2, 125-133.

Camargo, M. de A. & Bellotto, H. L. (1996). *Dicionário de terminologia arquivística*. São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros.

Capurro, R. & HJØRLAND, B. (2007). O conceito de informação. *Perspectivas em Ciência da Informação*, 12(1), 148-207.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Cunha, M. B. da & Cavalcanti, C. R. de O. (2008). *Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia*. Brasília: Briquet de Lemos.
Decreto Legislativo n. 186, de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm

Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm

Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

Decreto n. 8.638, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8638.htm

Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm

Ferreira, R. S. (2003). A sociedade da informação no Brasil: um ensaio sobre os desafios do Estado. *Ciência da Informação*, 32(1), 36-41.

Fonseca, M. O. K. (2005). *Arquivologia e Ciência da Informação*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2010). *Censo Demográfico 2010: Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência*. Recuperado de https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=794.

Lancaster, F.W. & FAYEN, E.G. (1973). *Information Retrieval On-Line*. Los Angeles: Melville Pub. Co.

Le Coadic, Y-F. (1996). *A Ciência da Informação*. Brasília: Briquet de Lemos.

Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm

Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm

Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Marques, A. A. da C. (2013). *A Arquivologia Brasileira: busca por autonomia científica no campo da informação e interlocuções internacionais*. Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros.

Pinheiro, L. V. R. (Org.) (1999). *Ciência da informação, ciências sociais e interdisciplinaridade*. Brasília: Rio de Janeiro: IBICIT.

Saracevic, T. (1995). Interdisciplinary nature of information science. *Ciência da Informação*, 24(1), 36-41.

Schultz, B. S. (2014). *Apresentando o dicionário em sala de aula*. [Oficina apresentada no III Seminário de Prática de Ensino]. Paraná: Unioeste**.**

Smit, J.W. (1993). O documento audiovisual ou a proximidade entre as 3 Marias. *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, 26(1/2), 81-85.

Taylor, R.S. (1966). Professional aspects of information science and technology. *Annual Review of Information Science and Technology*. 1, 15-40.

Wersig, G. & Neveling, U. (1975). Os fenômenos de interesse para a ciência da informação. *Information Scientist*, 9(4), 127-140. Recuperado de http://alavrestech.com/lilian/GestaoDaInformacao/Rogerio/WersigNeveling.pdf>.

Zlins, C. Conceptions of information science. 2007. *JASIST*, 58(3), 335-350.